

COTAÇÃO DE PREÇOS

Brasília/DF, 28 de março de 2024.

Prezado fornecedor, boa tarde!

Solicitamos a gentileza de nos apresentar proposta de preço para execução dos serviços conforme quadro abaixo e termo de especificação de serviços em anexo, até o dia 03/04/2024:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QT
1	<p>Contratação de serviço de roçada, capina, limpeza e remoção da vegetação em terreno de propriedade da Associação de Poupança e Empréstimo – POUPEX, com disponibilidade de mão de obra, materiais e equipamentos.</p> <p>Local dos Serviços – Avenida Professor Oscar Pereira nº 3997 e 4007, Bairro Cascata, Porto Alegre/RS.</p> <p>Obs.:</p> <ul style="list-style-type: none">• Roçagem e limpeza do terreno com área aproximada de 9.306,90 m², incluindo a remoção da massa verde e de entulhos que, porventura, se encontrem nos terrenos.• Os serviços do objeto devem compreender toda a área interna e a parte externa frontal do imóvel, até o limite do meio fio, conforme especificações detalhadas no ANEXO I, deste instrumento.	Serviço

I) OBSERVAÇÕES

1. A proposta deverá ser enviada em papel timbrado da empresa e conter os itens abaixo: ·
 - a. Dados da empresa (CNPJ, razão social e contato do responsável);
 - b. Incluir a descrição do serviço, valor unitário e valor total;
 - c. Dados bancários da empresa (conta jurídica);
 - d. Prazo de execução dos serviços (informar em dias úteis ou corridos);
 - e. Forma de pagamento (a POUPEX efetua pagamento em até 10 dias úteis após a execução dos serviços, mediante emissão e atesto na nota fiscal);
 - f. Validade da proposta (pelo menos 30 dias);
 - g. Data da proposta atualizada;
 - h. Estar devidamente assinada pelo responsável.
2. Incluir no valor dos serviços todos os custos diretos e indiretos para perfeita execução dos trabalhos, inclusive as despesas com materiais, mão de obra, transportes, custos financeiros, encargos e impostos necessários.
3. A CONTRATADA, em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), Lei nº 13.709, de 2018, está ciente que a POUPEX coletará dados pessoais dos titulares responsáveis pela empresa, no momento da contratação, e que os dados coletados serão objeto de tratamento e estarão sujeitos à publicidade.
4. A proposta poderá ser enviada por e-mail: priscila.alves@poupex.com.br e gecoc.eqcos@poupex.com.br.

PROJETO BÁSICO Nº 04/2024

1. OBJETO

1.1. Contratação de serviço de roçada, capina, limpeza e remoção da vegetação em terreno de propriedade da Associação de Poupança e Empréstimo – POUPEX, com disponibilidade de mão de obra, materiais e equipamentos.

1.1.1. Local dos serviços:

1.1.1.1. Avenida Professor Oscar Pereira nº 3997 e 4007, Bairro Cascata, Porto Alegre/RS.

1.2. É parte integrante deste instrumento:

1.2.1. ANEXO I – Especificações dos serviços, e

1.2.2. ANEXO II – Ordem de Serviço.

2. DAS ESPECIFICAÇÕES E DOS SERVIÇOS

2.1. Roçagem e limpeza do terreno **com área aproximada de 9.306,90 m²**, incluindo a remoção da massa verde e de entulhos que, porventura, se encontrem nos terrenos.

2.2. Os serviços do objeto devem compreender toda a área interna e a parte externa frontal do imóvel, até o limite do meio fio, conforme especificações detalhadas no ANEXO I, deste instrumento.

2.3. A CONTRATADA deverá fornecer todos os produtos e materiais adequados para execução dos serviços.

3. JUSTIFICATIVA

3.1. Em virtude do encerramento do contrato nº 10448/2022, e, conforme solicitado pelo Gerente da AGEPA, Cel. Borges, faz-se necessária a contratação pontual dos serviços para a limpeza do terreno, a fim de manter e conservar o patrimônio, deixando-os livres de insetos, acúmulo de água e a salvo, inclusive, de reclamações de lindeiros e de notificações de órgãos públicos fiscalizadores.

4. ESTIMATIVAS E QUANTIDADES

4.1. Prestação de serviço **único**.

4.2. O **serviço** será realizado por meio da Ordem de Serviço, emitida pelo Gestor Técnico do Contrato, com a data definida para início da execução dos serviços.

4.3. Os serviços deverão ser executados de segunda a sexta-feira (exceto feriados) e a carga horária deverá ser ajustada pela CONTRATADA, a fim de obedecer à legislação vigente para a sua categoria.

5. DOS PRAZOS

- 5.1. **O prazo de execução dos serviços será de 15 (quinze) dias corridos**, contados a partir da data de início, constante na Ordem de Serviço que será expedida pelo Gestor Técnico do Contrato.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A CONTRATADA obriga-se a:

- 6.1.1. executar os serviços objeto deste instrumento, dentro do prazo estabelecido;
- 6.1.2. cumprir a legislação e as normas relativas à Segurança e Medicina do Trabalho, fornecendo, caso necessário, as suas expensas, e diligenciando para que seus empregados trabalhem com Equipamento de Proteção Individual – EPI's ou Coletivo – EPC, podendo a POUPEX paralisar os serviços, caso os empregados não estejam devidamente protegidos, ficando o ônus da paralisação por conta da CONTRATADA;
- 6.1.3. apresentar, quando for necessário, a relação nominal dos empregados que adentrarão o imóvel para a execução do serviço;
- 6.1.4. disponibilizar mão de obra, insumos, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários ao perfeito cumprimento do contrato e compatíveis com os locais de execução dos serviços;
- 6.1.5. preservar a segurança de terceiros e transeuntes próximos ao local, durante a execução dos trabalhos;
- 6.1.6. responsabilizar-se, para todos os fins e efeitos jurídicos, única e exclusiva, por seus empregados, prepostos e/ou prestadores de serviços, afastada a POUPEX em todas as hipóteses de qualquer responsabilidade fiscal, trabalhista, civil, penal, administrativa e previdenciária e, desde já, obriga-se a excluir a POUPEX de toda demanda judicial promovida por empregado e/ou contratado para prestação dos serviços objeto deste contrato, isentando a POUPEX de todo e qualquer ônus, responsabilidade e/ou vínculo para com este, e
- 6.1.7. ressarcir toda e qualquer quantia que for efetivamente paga pela POUPEX em decorrência da conduta culposa e/ou dolosa dos empregados, prestadores de serviços e/ou prepostos, em razão dos serviços contratados.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

- 7.1.1. relacionar-se com a CONTRATADA exclusivamente por meio de pessoa por ela credenciada;
- 7.1.2. notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre ou a respeito de quaisquer irregularidades encontradas na execução dos serviços, fixando-lhe prazo para correções;
- 7.1.3. efetuar o pagamento de sua responsabilidade na data prevista, desde que cumpridos todos os procedimentos administrativos de responsabilidade da CONTRATADA, e
- 7.1.4. proporcionar os meios necessários que sejam de sua responsabilidade para que a CONTRATADA possa executar seus serviços dentro das condições estabelecidas neste instrumento.

8. PENALIDADE

8.1. O descumprimento ou cumprimento irregular de qualquer cláusula contratual ou no caso de atraso injustificado, assim considerado pela POUPEX, execução parcial ou inexecução da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades:

- 8.1.1. Notificação, e
- 8.1.2. Multa.

9. VISTORIA DOS TERRENOS

9.1. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, a empresa interessada deverá realizar vistoria nos locais de execução dos serviços, por interessado devidamente identificado, **mediante agendamento prévio de dois dias úteis**, com o Gerente da Agência de Porto Alegre/RS (AGEPA), Cel. Francisco José BORGES da Silva, pelo telefone (51) 3225-0268, de segunda a sexta-feira, no horário de 09h00 às 17h00.

10. PROCEDIMENTO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 10.1. A fiscalização da execução dos serviços será exercida pela POUPEX, por intermédio de preposto, que acompanhará a prestação dos serviços, registrará as ocorrências e determinará as medidas necessárias ao fiel cumprimento do Contrato;
- 10.2. A supervisão da CONTRATANTE de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da CONTRATADA na prestação dos serviços a serem executados;
- 10.3. A CONTRATANTE designará servidor para acompanhamento e fiscalização da prestação dos serviços, que registrará em relatório todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, estabelecendo prazo para a regularização das falhas ou defeitos observados;
- 10.4. A fiscalização da Administração terá livre acesso aos locais de trabalho da mão-de-obra da CONTRATADA;
- 10.5. A fiscalização da Administração não permitirá que os empregados da CONTRATADA executem tarefas em desacordo com as preestabelecidas;
- 10.6. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para a POUPEX;
- 10.7. Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a CONTRATANTE reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente por fiscal designado, e
- 10.8. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato serão submetidas à apreciação da autoridade competente da CONTRATANTE, para adoção das medidas cabíveis.

11. DADOS DA FISCALIZAÇÃO TÉCNICA

- Gestor Técnico: Moisés Roberto Lanner Carvalho
- Fiscal Técnico: Francisco José Borges da Silva

12. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

12.1. A Gerência de Operações Imobiliárias - GEOPI atestará a Nota Fiscal, após aceite dos serviços pela AGEPA, **mediante Termo de Recebimento**, e informará à Gerência de Contratos –

GECOC, eventuais ocorrências não solucionadas, para fins de aplicação de penalidades cabíveis.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Centro de Custo: GEOPI

Conta orçamentária: Serviço de Limpeza – Estoque de Imóveis 469.819990011020001.

14. CONSIDERAÇÕES FINAIS

- 14.1. Projeto Básico Simplificado elaborado conforme MAPROGECOC1-04-003 – V.2 – item 5.1.5: “As contratações enquadradas no Art 75, incisos I e II, da Lei nº 14.133/2021 ficam dispensadas da apresentação do estudo técnico preliminar e da matriz de gerenciamento de riscos bem como demandas emergenciais, conhecidas ou repetidas ou de remanescente”.

Brasília/DF, 18 de março de 2024.

RODRIGO MARGATO DE ANDRADE
Assistente

MARCELO ANDRADE DE MORAES
Gerente de Equipe - EQTOP

REVISÃO e DE ACORDO:

FLÁVIO LUCENA DE ASSUNÇÃO
Gerente de Divisão

APROVO E AUTORIZO:

MOISÉS ROBERTO LANNER CARVALHO
Gerente Executivo da Gerência de Operações Imobiliárias - GEOP

ANEXO I

Das Especificações dos Serviços

- 1.** Roçar, de forma mecanizada, a área interna e externa do terreno, inclusive calçadas e passeios até o limite do meio fio;
- 2.** Capinagem manual, visando a retirada de ervas daninhas e outras vegetações, pela raiz, com a intenção de conter o seu crescimento, executada na área interna e externa do terreno, inclusive nas encostas dos muros, calçadas e passeios até o limite do meio fio;
- 3.** Remover a massa verde, o lixo e entulho que se encontrem no terreno, calçadas e passeios até o limite do meio fio, bem como a massa verde gerada pela execução do serviço;
- 4.** Aplicação de herbicida em calçadas;
- 5.** Executar o serviço a partir da data de início estabelecida na Ordem de Serviço;
- 6.** Descartar todo material (lixo, massa verde, entulhos etc.) que, porventura, se encontrem no terreno em local apropriado, conforme a legislação e normas vigentes, sendo de total responsabilidade da contratada o transporte, armazenamento e o destino desses resíduos;
- 7.** Executar os demais serviços considerados necessários a conservação da limpeza do terreno;
- 8.** Cumprir a legislação e as normas relativas à Segurança e Medicina do Trabalho, fornecendo, caso necessário, as suas expensas, e diligenciando para que seus empregados trabalhem com Equipamento de Proteção Individual – EPI's ou Coletivo – EPC, podendo a POUPEX paralisar os serviços, caso os empregados não estejam devidamente protegidos, ficando o ônus da paralisação por conta da contratada;
- 9.** Apresentar, quando for necessário, a relação nominal dos empregados que adentrarão o imóvel para a execução do serviço;
- 10.** Disponibilizar mão de obra, insumos, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários ao perfeito cumprimento do contrato e compatível com o local de execução do serviço;
- 11.** Preservar a segurança de terceiros e transeuntes próximos ao local, durante a execução dos trabalhos;
- 12.** Responsabilizar-se, para todos os fins e efeitos jurídicos, única e exclusiva, por seus empregados, prepostos e/ou prestadores de serviços, afastada a POUPEX em todas as hipóteses de qualquer responsabilidade fiscal, trabalhista, civil, penal, administrativa e previdenciária e, desde já, obriga-se a excluir a POUPEX de toda demanda judicial promovida por empregado e/ou contratado para prestação dos serviços objeto deste contrato, isentando a POUPEX de todo e qualquer ônus, responsabilidade e/ou vínculo para com estes; e

13. Ressarcir toda e qualquer quantia que for efetivamente paga pela POUPEX em decorrência da conduta culposa e/ou dolosa dos empregados, prestadores de serviços e/ou prepostos, em razão dos serviços contratados.

Equipamentos:

- a) 02 (duas) Roçadeiras;
- b) 02 (duas) Enxadas;
- c) Equipamento de Proteção Individual – EPI’s ou Coletivo – EPC, de acordo com a legislação e as normas relativas à Segurança e Medicina do Trabalho, fornecendo, caso necessário, as suas expensas, e diligenciando para que seus empregados trabalhem com todos os equipamentos necessários, e
- d) Demais materiais julgados necessários para execução do serviço.